

REGULAMENTO

4º Concurso de Ideias de Negócio no âmbito do Projeto AGRIEMPREENDE

TORRES NOVAS, 20 de fevereiro de 2019

PREÂMBULO

O projeto AGRIEMPREENDE é um projeto em copromoção, tendo como entidade líder a ANIMAFORUM e como copromotor o INOVCLUSTER.

O projeto AGRIEMPREENDE visa a criação e dinamização de uma estrutura técnica de gestão e tecnológica de apoio ao empreendedorismo que potencie a geração de ideias de negócio, a criação de novos produtos e novas empresas na fileira agroalimentar, especialmente em empreendedorismo qualificado e criativo.

CAPÍTULO I

(Disposições gerais)

Artigo 1º - Objetivos

1.1. Os objetivos fundamentais deste projeto e dos concursos de ideias são os seguintes:

- Fomentar o empreendedorismo inovador e criativo junto dos jovens qualificados;
- Utilizar exemplos de boas práticas, inovadoras e criativas, a nível internacional;
- Explorar as características distintivas das regiões para atrair e desenvolver novas e diversificadas iniciativas empresariais;
- Valorizar e premiar casos de sucesso;
- Apoiar novas empresas, numa lógica de aceleração do negócio que possa ser alavancado pelo sistema de incentivos e por novas formas de financiamento;
- Apostar na geração de spin-offs nos setores mais competitivos das regiões.

Artigo 2º - Promotores

2.1. Os Concursos são promovidos pelas seguintes entidades:

- ANIMAFORUM – Associação para o Desenvolvimento da Agro-indústria, NIPC 508 708 958, com sede no CIES – Centro de Inovação Empresarial de Santarém, Largo Infante Santo, 2005-246 Santarém, adiante designada por ANIMAFORUM;
- INOVCLUSTER – Associação do Cluster Agro-industrial do Centro, NIPC 508 977 495, com sede em Edifício do Centro de Apoio Tecnológico Agroalimentar, Zona Industrial de Castelo Branco, Rua A, 6000-459 Castelo Branco, adiante designada por INOVCLUSTER.

Artigo 3º - Âmbito

3.1. Os concursos do projeto AGRIEMPREENDE são temáticos, encontrando-se estes em consonância com as prioridades das Estratégias de Especialização Inteligente das Regiões do Alentejo e do Centro, na fileira agroalimentar, sendo em cada um identificados os temas em concurso e apenas consideradas elegíveis as ideias de negócio candidatas que estejam abrangidas por uma das áreas em concurso.

3.2. No 4º CONCURSO DE IDEIAS DE NEGÓCIO do projeto AGRIEMPREENDE os temas em concurso são os seguintes:

- Tecnologias e produtos emergentes;
- Embalagens inteligentes;
- Agricultura e Alimentação.

Artigo 4º - Concorrentes

4.1. Podem concorrer a este CONCURSO DE IDEIAS DE NEGÓCIO todas as pessoas individuais residentes em Portugal, possuidoras de uma ideia de negócio numa das áreas temáticas indicadas no ponto 3.2 deste regulamento, e que pretendam transformá-la numa nova iniciativa empresarial, sedeando-a nas NUTs II Centro ou na NUTs III da Lezíria do Tejo;

4.2. Está excluída a participação neste CONCURSO DE IDEIAS DE NEGÓCIO de pessoas coletivas já constituídas;

4.3. Excluem-se, também, do presente concurso:

- a) As pessoas pertencentes aos quadros ou órgãos sociais das entidades promotoras;
- b) Todos os familiares em linha direta do Júri;
- c) As pessoas pertencentes aos quadros ou órgãos sociais da empresa contratada para executar o projeto, bem como todos os seus familiares em linha direta.

4.4. O Concurso de Ideias AGRIEMPREENDE é de âmbito nacional, pelo que não existirão quaisquer restrições à proveniência das candidaturas, desde que se proponham concretizar a iniciativa empresarial no território suprarreferido, composto pelas NUTII Centro e NUTs III da Lezíria do Tejo.

Artigo 5º - Formalização e prazos de candidaturas

- 5.1. As candidaturas são exclusivamente apresentadas *online* no portal do projeto AGRIEMPREENDE, com endereço em: www.agriemprende.pt;
- 5.2. O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre as **00:00** horas do dia **20 de fevereiro de 2019** e as **23:59** horas do dia **22 de março de 2019**. O procedimento de candidatura e participação no concurso é totalmente gratuito;
- 5.3. As candidaturas consideram-se formalizadas através do preenchimento integral e submissão bem-sucedida do formulário eletrónico;
- 5.4. As candidaturas podem ser apresentadas por uma única pessoa ou por uma equipa, sendo que neste último caso os dados a incluir na candidatura deverão ser os do líder do projeto, devendo referir-se os restantes elementos da equipa no formulário de inscrição no ponto “Equipa”;
- 5.5. Após a receção das candidaturas a entidade promotora poderá solicitar aos candidatos esclarecimentos suplementares;
- 5.6. Cada candidato pode apresentar mais do que uma candidatura;
- 5.7. As candidaturas são obrigatoriamente redigidas em português.

Artigo 6º - Não elegibilidade de candidaturas

Serão consideradas inválidas as candidaturas que apresentarem uma das seguintes circunstâncias:

- 6.1. Candidatura entregue numa data posterior ao prazo definido no item 5.2 do presente regulamento;
- 6.2. Candidaturas que não se integrem nas áreas temáticas do concurso;
- 6.3. Candidaturas que não tenham o formulário totalmente preenchido;
- 6.4. Falsas declarações prestadas aquando da apresentação da candidatura;
- 6.5. Irregularidade grave na candidatura apresentada.

Artigo 7º - Faseamento do concurso

Este CONCURSO DE IDEIAS DE NEGÓCIO desenvolve-se em 3 fases:

7.1. Fase 1 - Lançamento da “Call” e receção de candidaturas

- a) Nesta fase, será feita a divulgação do concurso e rececionadas as candidaturas ao mesmo. Durante o período da apresentação das candidaturas, referido anteriormente no ponto 5.2., serão dadas respostas a questões colocadas pelos empreendedores interessados;
- b) As candidaturas serão objeto de uma análise minuciosa para verificação das condições de elegibilidade dos candidatos e da ideia de negócio.

7.2. Fase 2 – Avaliação dos Projetos pelo Júri

- a) Os projetos elegíveis serão analisados pelo Júri do concurso, cuja composição será dada a conhecer pelos promotores durante o processo;
- b) O Júri procederá à avaliação e classificação das candidaturas elegíveis, escolhendo os 3 primeiros classificados, numa data a decidir por ambos os promotores;
- c) A sessão de Júri poderá implicar a realização de uma apresentação presencial por parte dos candidatos. Caso se opte pela realização desta apresentação, os candidatos são avisados com um mínimo de uma semana de antecedência.

7.3. Fase 3 - Divulgação dos resultados

- a) Após a sessão de Júri os resultados serão divulgados;
- b) Os vencedores do concurso ao submeterem a candidatura concordam com a divulgação dos seus respetivos nomes e da designação dos seus projetos para efeitos de comunicação dos resultados do concurso;
- c) A divulgação referida no ponto anterior será realizada nos meios a definir pelos promotores incluindo imprensa, redes sociais, websites geridos pelos promotores e newsletters divulgadas pelos promotores. Os vencedores deste concurso, ao submeterem a candidatura, comprometem-se a participar numa sessão de apresentação dos projetos em data a definir pelos promotores.

Artigo 8º - Júri

8.1. A constituição do Júri será da responsabilidade dos promotores, e poderá contar com representantes de entidades públicas e privadas das Regiões, ou ainda, atores do meio empresarial, académico ou da sociedade civil em geral que pelo seu perfil e atividade possam contribuir para o desenvolvimento das ideias a concurso;

8.2. Caberá ao Júri selecionar as 3 melhores ideias de negócio apresentadas a concurso.

Artigo 9º - Processo de avaliação

9.1. Na fase de seleção as candidaturas serão classificadas numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte), de acordo com os seguintes critérios e respetivas ponderações:

a) Potencial da Ideia – 20%

Exequibilidade e impacto económico, social e ambiental.

b) Inovação e Criatividade – 15%

Será avaliada, entre outros aspetos, a forma como visa dar solução a um problema concreto ao nível do produto/serviço, processo e modelo de negócio.

c) Atividade de alta, média-alta tecnologia ou uso intensivo de conhecimento – 15%

d) Interesse Estratégico para o Desenvolvimento das Regiões – 15 %

Será valorizado o facto da ideia desenvolvida se encontrar em consonância com as prioridades temáticas identificadas nas Estratégias de Especialização Inteligente das Regiões do Alentejo e do Centro, nas quais se inclui o Ribatejo e a Beira Baixa, de acordo com o artigo 3º deste Regulamento.

d) Maturidade e Desenvolvimento da Ideia – 15 %

e) Equipa e Adequação do Perfil dos Candidatos ao Projeto – 10%

A equipa será avaliada tendo em consideração os seguintes fatores: experiência profissional e académica, conhecimento efetivo da solução apresentada e capacidade de execução.

f) Potencial de criação de emprego qualificado – 10%

9.2. Na Sessão do Júri o mesmo terá em conta estes critérios, fazendo a escolha dos vencedores em reunião reservada.

Artigo 10º - Prémios

10.1. No âmbito deste concurso serão atribuídos prémios às três ideias melhor classificadas na análise do Júri.

10.2. Os prémios a atribuir a cada um dos três projetos vencedores são compostos por:

- a) Pré-Incubação física para desenvolvimento do projeto, em sistema de co-working reservado, por um período de 3 meses, na STARTUP SANTARÉM ou CEi – Centro de Empresas Inovadoras;
- b) Incubação física (pós-início de atividade) em sistema de co-working reservado, por um período de 6 meses, na STARTUP SANTARÉM ou CEi – Centro de Empresas Inovadoras;
- c) Prémios monetários para os 3 projetos vencedores (5.000,00 € para o primeiro classificado, 3.000,00 € para o segundo classificado, e 1.000,00 € para o terceiro classificado).

Artigo 11º - Confidencialidade e propriedade intelectual

11.1. Em relação a todas as candidaturas, os promotores reservam-se o direito de difundir, usar imagens, textos, vozes, nomes e marcas, em qualquer meio de divulgação e promoção, sem que haja ónus ou termo de retribuição;

11.2. Todas as soluções desenvolvidas e apresentadas no âmbito deste concurso serão propriedade dos respetivos autores, no cumprimento legal do regulamento estabelecido quanto aos direitos de autor.

Artigo 12º - Desistências

No caso de desistência por parte dos candidatos, estes ficam obrigados a comunicar tal facto por escrito, através do endereço electrónico: geral@agriemprende.pt.

Artigo 13º - Disposições finais

- a) Os promotores do projeto AGRIEMPRENDE reservam-se o direito de, em qualquer altura, introduzir alterações e aditamentos ao presente regulamento, sem obrigação de comunicação prévia;
- b) Todos os casos omissos ao presente regulamento, bem como respetivas alterações, serão decididos pelas entidades promotoras, sem direito a recurso.
- c) A candidatura a este CONCURSO DE IDEIAS DE NEGÓCIO implica o conhecimento e aceitação, integral e sem reservas, dos termos e condições previstos no presente regulamento;
- d) As decisões do júri são soberanas e não existem possibilidades de recurso;
- e) Para o esclarecimento de qualquer dúvida referente ao CONCURSO DE IDEIAS DE NEGÓCIO deverá contactar os promotores, enviando e-mail para geral@agriemprende.pt.